Cagece Companhia de Água e Esgoto do Ceará

**Fatura Agrupada**
2ª Via

Av. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União CP 1158 - Fortaleza - CE - CEP: 60.420-280
CNPJ: 07040108-0001-57 | C.G.E.: 06859.236-1
Atendimento ao Cliente: 0800.2750195 | Internet: www.cagece.com.br

**INSCRIÇÃO/CLIENTE**
0993632-7

**DADOS DO CLIENTE**

**Nome:**
ADAIRTON FERREIRA LIMA

**CPF/CNPJ do Cliente:**
146.131.153-53
Hid: A22AA0497402

**Endereço:**
RUA 27 CJ C JEREISSATI, 533, B, CARLOS JEREISSATI I

**Cidade:**
MARACANAU

**Cep:**
61900520

**Economias:**

| Res | Com | Ind | Pub |
|---|---|---|---|
| 000 | 001 | 000 | 000 |

**Codificação:**
146.081.00.176.00.00333.0000.8

**PAGUE COM PIX**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

| Comp. | Vencimento | Água | Esgoto | Juros/Multa/Serviço | | | Desconto | SubTotal |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAI/2023 | 13/06/2023 | 1.043,56 | 823,10 | 1,17 | 2,35 | 5,60 | 0,00 | 1.875,78 |
| JUL/2023 | 14/08/2023 | 41,79 | 32,95 | 17,30 | 37,46 | 10,60 | 0,00 | 140,10 |
| AGO/2023 | 13/09/2023 | 0,00 | 46,13 | 19,77 | 0,00 | 5,60 | 0,00 | 71,50 |
| SET/2023 | 13/10/2023 | 0,00 | 46,13 | 19,33 | 2,05 | 5,60 | 0,00 | 73,11 |
| OUT/2023 | 13/11/2023 | 0,00 | 46,13 | 21,19 | 1,42 | 5,60 | 0,00 | 74,34 |
| NOV/2023 | 13/12/2023 | 0,00 | 52,11 | 20,43 | 1,42 | 5,60 | 0,00 | 79,56 |
| DEZ/2023 | 15/01/2024 | 0,00 | 52,78 | 20,20 | 1,45 | 0,00 | 0,00 | 74,43 |
| JAN/2024 | 14/02/2024 | 0,00 | 52,78 | 25,00 | 1,56 | 0,00 | 0,00 | 79,34 |

**HISTÓRICO DE VOLUME**

| Mês/Ano | Água (m³) | Esgoto (m³) |
|---|---|---|
| MAI/2023 | 71 | 56 |
| JUL/2023 | 1 | 0 |
| AGO/2023 | 0 | 7 |
| SET/2023 | 0 | 7 |
| OUT/2023 | 0 | 7 |
| NOV/2023 | 0 | 7 |
| DEZ/2023 | 0 | 7 |
| JAN/2024 | 0 | 7 |

**EMISSÃO**
08/08/2024

**VALOR TOTAL (R$)**
2.468,16

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA CLIENTE

Cliente

Agente arrecadador

Cagece Companhia de Água e Esgoto do Ceará

**Fatura Agrupada**
2ª Via

Av. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União CP 1158 - Fortaleza - CE - CEP: 60.420-280
CNPJ: 07040108-0001-57 | C.G.E.: 06859.236-1
Atendimento ao Cliente: 0800.2750195 | Internet: www.cagece.com.br

**INSCRIÇÃO/CLIENTE**
0993632-7

**DADOS DO CLIENTE**

**Nome:**
ADAIRTON FERREIRA LIMA

**CPF/CNPJ do Cliente:**
146.131.153-53
Hid: A22AA0497402

**Endereço:**
RUA 27 CJ C JEREISSATI, 533, B, CARLOS JEREISSATI I

**Cidade:**
MARACANAU

**Cep:**
61900520

**Economias:**

| Res | Com | Ind | Pub |
|---|---|---|---|
| 000 | 001 | 000 | 000 |

**Codificação:**
146.081.00.176.00.00333.0000.8

**CODIFICAÇÃO**
146.081.00.176.00.00333.0000.8

**EMISSÃO**
08/08/2024

**VALOR TOTAL (R$)**
2.468,16

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA CLIENTE

82600000024-8 68160009500-1 00993632700-7 03002343015-7

EMISSÃO : LOJA CASA CIDADAO - NORTH SHOPPING MARACANAU 08/08/2024

Cagece Companhia de Água e Esgoto do Ceará

**Fatura Agrupada**
2ª Via

Av. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União CP 1158 - Fortaleza - CE - CEP: 60.420-280
CNPJ: 07040108-0001-57 | C.G.F.: 06859.236-1
Atendimento ao Cliente: 0800.2750195 | Internet: www.cagece.com.br

**INSCRIÇÃO/CLIENTE**
0993632-7

## DADOS DO CLIENTE

**Nome:**
ADAIRTON FERREIRA LIMA

**Endereço:** Hid: A22AA0497402
RUA 27 CJ C JEREISSATI, 533, B, CARLOS JEREISSATI I

**Cidade:**
MARACANAU

**Cep:**
61900520

**Economias:**

| Res | Com | Ind | Pub |
|---|---|---|---|
| 000 | 001 | 000 | 000 |

**Codificação:**
146.081.00.176.00.00333.0000.8

**PAGUE COM PIX**

## DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

| Comp. | Vencimento | Água | Esgoto | Juros/Multa/Serviço | | | Desconto | SubTotal |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAI/2023 | 09/10/2024 | 325,78 | 276,80 | 1,17 | 2,35 | 5,60 | 0,00 | 611,70 |
| JUL/2023 | 09/10/2024 | 41,79 | 32,95 | 0,00 | 0,00 | 10,60 | 0,00 | 85,34 |
| AGO/2023 | 09/10/2024 | 0,00 | 46,13 | 0,00 | 0,00 | 5,60 | 0,00 | 51,73 |
| SET/2023 | 09/10/2024 | 0,00 | 46,13 | 0,00 | 0,00 | 5,60 | 0,00 | 51,73 |
| OUT/2023 | 09/10/2024 | 0,00 | 46,13 | 0,00 | 0,00 | 5,60 | 0,00 | 51,73 |
| NOV/2023 | 09/10/2024 | 0,00 | 52,11 | 0,00 | 0,00 | 5,60 | 0,00 | 57,71 |
| DEZ/2023 | 09/10/2024 | 0,00 | 52,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,78 |
| JAN/2024 | 09/10/2024 | 0,00 | 52,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,78 |

## HISTÓRICO DE VOLUME

| Mês/Ano | Água (m³) | Esgoto (m³) |
|---|---|---|
| MAI/2023 | 26 | 20 |
| JUL/2023 | 7 | 5 |
| AGO/2023 | 0 | 7 |
| SET/2023 | 0 | 7 |
| OUT/2023 | 0 | 7 |
| NOV/2023 | 0 | 7 |
| DEZ/2023 | 0 | 7 |
| JAN/2024 | 0 | 7 |

**EMISSÃO**
07/08/2025

**VALOR TOTAL (R$)**
1.015,50

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA CLIENTE

Cliente

Agente arrecadador


Cagece Companhia de Água e Esgoto do Ceará

**Fatura Agrupada**
2ª Via

Av. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União CP 1158 - Fortaleza - CE - CEP: 60.420-280
CNPJ: 07040108-0001-57 | C.G.F.: 06859.236-1
Atendimento ao Cliente: 0800.2750195 | Internet: www.cagece.com.br

**INSCRIÇÃO/CLIENTE**
0993632-7

## DADOS DO CLIENTE

**Nome:**
ADAIRTON FERREIRA LIMA

**Endereço:** Hid: A22AA0497402
RUA 27 CJ C JEREISSATI, 533, B, CARLOS JEREISSATI I

**Cidade:**
MARACANAU

**Cep:**
61900520

**Economias:**

| Res | Com | Ind | Pub |
|---|---|---|---|
| 000 | 001 | 000 | 000 |

**Codificação:**
146.081.00.176.00.00333.0000.8


**CODIFICAÇÃO**
146.081.00.176.00.00333.0000.8


**EMISSÃO**
07/08/2025

**VALOR TOTAL (R$)**
1.015,50

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA CLIENTE


82650000010-2 15500009700-8 00993632700-7 03005443015-9

EMISSÃO : LOJA CASA CIDADAO - NORTH SHOPPING MARACANAU 07/08/2025

Cagece Companhia de Água e Esgoto do Ceará

**Fatura Avulsa**

Av. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União CP 1158 - Fortaleza - CE - CEP: 60.420-280
CNPJ: 07040108-0001-57 | C.G.F.: 06859.236-1
Atendimento ao Cliente: 0800 275 0195 | Internet: www.cagece.com.br

**INSCRIÇÃO/CLIENTE**
0993632-7

**DADOS DO CLIENTE**

**Nome:**
ADAIRTON FERREIRA LIMA

Hid: A22AA0497402

**Endereço:**
RUA 27 CJ C JEREISSATI, 533, B, CARLOS JEREISSATI I

**Cidade:**
MARACANAU

**Cep:**
61.900-520

**Codificação:**
146.081.00.176.00.00341.0000.7

**Data Leitura:**

**Leitura Atual:**

**Leitura Anteiror:**
229

**Endereço de Entrega da Fatura:**

**PAGUE COM PIX**

**ECONOMIAS**

| RESIDENCIAL | COMERCIAL | INDUSTRIAL | PÚBLICA |
|---|---|---|---|
| 000 | 001 | 000 | 000 |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

| DESCRIÇÃO | PARCELAS | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| MULTA DE 2% | | 22,86 |
| JUROS DE 0,033% AO DIA | | 277,99 |

**HISTÓRICO DE VOLUME**

| Mês/Ano | Água (m³) | Esgoto (m³) |
|---|---|---|

**MÊS/ANO**
08/2025

**EMISSÃO**
07/08/2025

**VENCIMENTO**
07/08/2025

**VALOR TOTAL (R$)**
300,85

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA CLIENTE

Cliente

Agente arrecadador

Cagece Companhia de Água e Esgoto do Ceará

**Fatura Avulsa**

Av. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União CP 1158 - Fortaleza - CE - CEP: 60.420-280
CNPJ: 07040108-0001-57 | C.G.F.: 06859.236-1
Atendimento ao Cliente: 0800 275 0195 | Internet: www.cagece.com.br

**INSCRIÇÃO/CLIENTE**
0993632-7

**DADOS DO CLIENTE**

**Nome:**
ADAIRTON FERREIRA LIMA

Hid: A22AA0497402

**Endereço:**
RUA 27 CJ C JEREISSATI, 533, B, CARLOS JEREISSATI I

**Cidade:**
MARACANAU

**Cep:**
61.900-520

**CODIFICAÇÃO**
146.081.00.176.00.00341.0000.7

**VENCIMENTO**
07/08/2025

**VALOR TOTAL (R$)**
300,85

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA CLIENTE

82690000003-3 00850009300-3 00993632700-7 03005533025-9



EMISSÃO : LOJA CASA CIDADAO - NORTH SHOPPING MARACANAU 07/08/2025

Cagece CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

**Nº de Inscrição:** 009936327

DADOS DO CLIENTE

ADAIRTON FERREIRA LIMA
RUA 27 CJ C JEREISSATI, 533, B. CARLOS JEREISSATI I
MARACANAU - CEP: 61900-520

Codificacao: 146.081.00.176.00.00333.0000.00
Padrao do imovel: BASICO

ECONOMIAS

| Residencial | Comercial | Industrial | Pública |
|---|---|---|---|
| 000 | 001 | 000 | 000 |

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

| Serviço | Medidor | Leitura Anterior | Leitura Atual | Volume(m³) | Média Semestral(m³) |
|---|---|---|---|---|---|
| AGUA | A22AA0497482 | 91 | 91 | 21 | 21 |

DATAS

Leitura atual: 24/06/2023
Leitura anterior: 25/05/2023
Emissao: 24/06/2023
Proxima leitura: 25/07/2023
Lacre agua: 7139503

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 04/2023

| No de amostras | Cloro | Turbidez | Cor | Coliformes totais | Escherichia coli |
|---|---|---|---|---|---|
| Exigidas | 110 | 110 | 110 | 110 | 110 |
| Analisadas | 116 | 116 | 116 | 116 | 116 |
| Em conformidade | 116 | 116 | 114 | 111 | 116 |

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| | | Valor (R$) |
|---|---|---|
| AGUA | | 263,13 |
| ESGOTO | | 221,44 |
| MULTA DE 2% | | 1,62 |
| LIG. AGUA C/INST. H | 5/10 | 5,60 |
| RELIGACAO DE AGUA | | 12,00 |
| JUROS DE 0,033% AO DIA | | 1,86 |

HISTÓRICO DE VOLUME

| Mês/Ano | Agua (m³) | Esgoto (m³) |
|---|---|---|
| fev/23 | 0 | 0 |
| mar/23 | 10 | 8 |
| abr/23 | 5 | 4 |
| mai/23 | 71 | 56 |

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

| Descrição | Valor (R$) |
|---|---|
| PIS | 4,84 |
| COFINS | 24,13 |

SUBSÍDIO

| Descrição | Valor (R$) |
|---|---|
| Valor do servico | 504,85 |
| Valor do subsidio | 0,00 |
| Valor total a pagar | 504,85 |

| MÊS/ANO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR (R$) |
|---|---|---|
| 06/2023 | 13/07/2023 | 504,85 |

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Constatamos debito de R$ 1.875,78. Caso pago, desconsiderar.
Consumo cobrado pela media de 21 m3.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

AVISOS

**AVISO DE CORTE**

Consta em nossos registros, debito ate o mes 05/2023 no valor de R$ 1.875,78 referente a servicos prestados pela Cagece. Caso o debito nao seja regularizado, o servico de fornecimento de agua sera cortado a partir de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificacao, conforme previsto nas Resolucoes No.130/2010 da ARCE e 02/2006 da ACFOR. FAVOR DESCONSIDERAR ESTE AVISO CASO O DEBITO TENHA SIDO QUITADO.

Cagece CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES **Fatura Mensal** Via do agente arrecadador

DADOS DO CLIENTE 999B243C83BB6E5 - 9129 Ocorr:

Inscricao: 009936327
Mes/ano: 06/2023
Vencimento: 13/07/2023
Total a pagar (R$): 504,85

82600000005-7 04850009600-2 00993632700-7 03000622015-3

E: ImediatoApp I:9998243C83BB6E5 L:9129 D:24/06/2023 H:08:27:31 R:040 Via:001 CB: 82600000005 7 04850009600 2 00993632700 7 03000622015 3

2ª Via

Cagece

**Nº de Inscrição:** 0009936327

**DADOS DO CLIENTE**

ADAIRTON FERREIRA LIMA
RUA 27 CJ C JEREISSATI, 533, B, CARLOS JEREISSATI I
MARACANAU - CEP: 61.900-520
Codificação: 146.081.00.176.00.00333.0000.8
Padrão do imóvel: BÁSICO

**ECONOMIAS**

Residencial: 000 | Comercial: 001 | Industrial: 000 | Pública: 000

**INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO**

| Serviço | Medidor | Leitura Anterior | Leitura Atual | Volume(m³) | Média Semestral(m³) |
|---|---|---|---|---|---|
| AGUA | A22AA0497402 | 20 | 91 | 71 | 5 |

**DATAS**

Leitura Atual: 25/05/2023
Leitura Anterior: 25/04/2023
Emissão: 30/05/2023
Próxima Leitura: 24/06/2023
Lacre Água: 6469098
Lacre Esgoto:

**QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A:** 03/2023

| Nº de Amostras | Cloro | Turbidez | Cor | Coliformes Totais | Escherichia Coli |
|---|---|---|---|---|---|
| Exigidas | 110 | 110 | 110 | 110 | 110 |
| Analisadas | 130 | 130 | 130 | 130 | 130 |
| Em conformidade | 130 | 129 | 129 | 129 | 129 |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

| | | Valor (R$) |
|---|---|---|
| AGUA | | 1.043,56 |
| ESGOTO | | 823,10 |
| MULTA DE 2% | 1/1 | 2,35 |
| JUROS DE 0,033% AO DIA | 1/1 | 1,17 |
| LIG. AGUA C/INST. HID.P/SUPRIM | 4/10 | 5,60 |

ATENDIMENTO(S): [171305602]

**HISTÓRICO DE VOLUME**

| Mês/Ano | Água (m³) | Esgoto (m³) |
|---|---|---|
| FEV/2023 | 0 | 0 |
| MAR/2023 | 10 | 8 |
| ABR/2023 | 5 | 4 |

EMISSÃO : UN-MTS30 30/05/2023 15:24:41

**TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO**

| Descrição | Valor (R$) |
|---|---|
| PIS | 18,00 |
| COFINS | 89,66 |

**SUBSÍDIO**

| Descrição | Valor (R$) |
|---|---|
| VALOR DO SERVIÇO | 1.875,78 |
| VALOR DO SUBSÍDIO | 0,00 |
| VALOR TOTAL A PAGAR | 1.875,78 |

| MÊS/ANO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR (R$) |
|---|---|---|
| 05/2023 | 13/06/2023 | 1.875,78 |

**É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.**

**INFORMAÇÕES AO CLIENTE**

Constatamos debito de R$ 199,86. Caso pago, desconsiderar.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

**AVISOS**

Cagece

**Fatura Mensal**
Via do agente arrecadador

**DADOS DO CLIENTE**

Inscrição: 0009936327
Vencimento: 13/06/2023
Mês/Ano: 05/2023
Total(R$): 1.875,78

82600000018-0 75780009500-7 00993632700-7 03000431025-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ARRECADACAO DE CONVENIO

30/05/2023
DATA DE EFETIVACAO: 16:46:35
CONVENIO: 30/05/2023
OPERADOR: 000107298
cris

REPRESENTACAO NUMERICA
826700000001 618400095001
009936327007 030003220156

CONVENIO CAGECE CIA AG ESG DE
PAGTO EFETUADO EM: 30/05/2023

VALOR: 81.84

COD OPERACAO: 000096174

TRANSACAO EFETIVADA OK

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
E A CAIXA EM TODO O BRASIL

SAC CAIXA 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 726 7474
caixa.gov.br

---

Cagece | CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

Nº de inscrição: 009936327

DADOS DO CLIENTE

[illegible]RTON FERREIRA LIMA
[illegible] JEREISSATI, 533, B. CARLOS JEREISSATI I
[illegible] CEP: 61900-520

Qualificacao: 146.081.0176.0333.0000.00.00
Padrao do imovel: BASICO

ECONOMIAS
Residencial: 000 | Comercial: 001 | Industrial: 000 | Publica: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

| Serviço | Medidor | Leitura Anterior | Leitura Atual | Volume(m³) | Média Semestral(m³) |
|---|---|---|---|---|---|
| AGUA | A22AA0457402 | 15 | 20 | 5 | 5 |

DATAS
Leitura atual: 25/04/2023
Leitura anterior: 25/03/2023
Emissao: 25/04/2023
Proxima leitura: 25/05/2023
Lacre agua: 6469090

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A 02/2023

| | Cloro | Turbidez | Cor | Coliformes totais | Escherichia coli |
|---|---|---|---|---|---|
| No de amostras | 110 | 110 | 110 | 110 | 110 |
| Exigidas | 119 | 119 | 119 | 119 | 119 |
| Analisadas | 119 | 119 | 114 | 118 | 118 |
| Em conformidade | | | | | |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | | Valor (R$) |
|---|---|---|
| AGUA | | 41,79 |
| ESGOTO | | 32,95 |
| JUROS DE 0,033% AO DIA | | 0,33 |
| LIG. AGUA C/INST. H | 3/10 | 5,60 |
| MULTA DE 2% | | 1,17 |

HISTÓRICO DE VOLUME

| Mês/Ano | Água (m³) | Esgoto (m³) |
|---|---|---|
| fev/23 | 0 | 0 |
| mar/23 | 10 | 0 |

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

| Descrição | Valor (R$) |
|---|---|
| PIS | 0,78 |
| COFINS | 3,91 |

SUBSÍDIO

| Descrição | Valor (R$) |
|---|---|
| Valor do serviço | 81,84 |
| valor do subsídio | 0,00 |
| Valor total a pagar | 81,84 |

| MÊS/ANO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR (R$) |
|---|---|---|
| | 15/05/2023 | 81,84 |

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

AVISOS

[illegible] os reg[illegible] [illegible]te
[illegible] de R$ [illegible] referen[illegible] [illegible] es[illegible]
[illegible]aso o [illegible]ulto não seja [illegible]
[illegible]to de água será cortado [illegible]
[illegible] recebimento desta not[illegible]

E: ImediatoApp I:999B243C83B86E5 L.9129 D:25/04/2023 H:06:23:30 R:040 Vta:00

CAIXA ACONCHEGO [illegible]
CAIXA AQUI

[illegible]
[illegible] DE [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] SEPARACAO NUMERICA
[illegible]
[illegible]

CONVENIO [illegible] CIA DE ESG DE
PAGTO EFETUADO EM: 10 05 2023

VALOR [illegible]

COD OPERACAO [illegible]

TRANSACAO EFETIVADA OK

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
[illegible] EM [illegible]

SAC [illegible]
[illegible]

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492

Ouvidoria 0800 725 7474

caixa.gov.br

---

Cagece | CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

Nº da Insc(Cod) 009936327

DADOS DO CLIENTE

ADAILTON FERREIRA LIMA
RUA C: CEL C JEREISSATI, 533, B. CARLOS JEREISSATI I
MARACANAU - CEP: 61900-520

Codificacao: 146 081.0176.0335. 00.00
Padrao do imovel: BASICO

ECONOMIAS

| Residencial | Comercial | Industrial | Publico |
|---|---|---|---|
| 000 | 001 | 000 | 00 |

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

| Serviço | Medidor | Leitura Anterior | Leitura Atual | Volume (m³) | Média Semestral |
|---|---|---|---|---|---|
| AGUA | A22A00497A02 | 0 | 15 | 10 | 0 |

DATAS

Leitura atual: 25/03/2023 Emissao: 25/03/2023 Lacre agua: 6469098
Leitura anterior: 24/02/2023 Proxima leitura: 25/04/2023

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 01/2023

| No de amostras | Cloro | Turbidez | Cor | Coliformes totais | Escherichia coli |
|---|---|---|---|---|---|
| Exigidas | 110 | 110 | 110 | 110 | 110 |
| Analisadas | 112 | 112 | 112 | 112 | 112 |
| Em conformidade | 112 | 112 | 112 | 111 | 112 |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | | Valor (R$) |
|---|---|---|
| AGUA | | 59,70 |
| ESGOTO | | 52,72 |
| LIG. AGUA C/HIDR. H | 2/10 | 5,60 |

HISTÓRICO DE VOLUME

| Mês/Ano | Agua (m³) | Esgoto (m³) |
|---|---|---|
| fev/23 | 0 | 0 |

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

| Descrição | Valor (R$) |
|---|---|
| PIS | 1,13 |
| COFINS | 5,64 |

SUBSÍDIO

| Descrição | Valor (R$) |
|---|---|
| Valor do servico | 118,02 |
| Valor do subsidio | 0,00 |
| Valor total a pagar | 118,02 |

| MÊS/ANO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR (R$) |
|---|---|---|
| 03/2023 | 13/04/2023 | 118,02 |

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

MENSAGEM DA CIDADE

Cons amos debito de R$ 58,60. Caso pago, desconsiderar.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

AVISOS

AVISO DE CORTE

Consta em nossos registros, debito ate o mes 02/2023 no valor de R$ 58,60 referente a servicos prestados pela Cagece.
Caso o debito nao seja regularizado, o servico de fornecimento de agua sera cortado a partir de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificacao, conforme previsto nas Resolucoes No.130/2010 da ARCE e 02/2006 da ACFOR. FAVOR DESCON-

E: imediatoAgp 1:99962413 3808665 1:9129 D:25/03/2023 H:09:07 01 R:139 Via:001 CE: 82538000001 3 1802

Cagece Companhia de Água e Esgoto do Ceará

**Número do Atendimento**
**175031452**

**Data**
02/06/2023 08:28

**Solicitante**
ADAIRTON FERREIRA LIMA

**Atendente**
FRANCISCA OLIVEIRA

**Matrícula**
2125821

**Loja/Unidade**
CASA CIDADAO - NORTH SHOPPING MARACANAU

| Nº<br>Nome do serviço | Inscrição imóvel<br>Início | Logradouro<br>Prazo execução | Valor | Desconto | Negociação | Carro | Unidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 83177739 | 9936327 | RUA 27 CJ C JEREISSATI, 533 - B, CARLOS JEREISSATI I - MARACANAU / CE - CEP:61.900-520 | | | | | |
| 111 - SELAGEM DE HIDROMETRO | 02/06/2023 08:32 | 07/06/2023 | 0,00 | 0,00 | - | | UN-MTS |

Data da 02/06/2023 08:34:36
Página 1 de 1

Cagece - Companhia de Água e Esgoto do Ceará
Av.Dr.Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP:60.420-280 - Fortaleza-CE - Brasil
Tel: 0800-275 0195

## COMUNICADO DE VAZAMENTO OCULTO

Prezado cliente,

Atendendo sua solicitação de verificação de consumo medido na vistoria realizada no seu imóvel, a Cagece identificou a existência de vazamento oculto (não visível) que acarretou aumento no valor da sua conta mensal de água.

Ressaltamos que os vazamentos ocultos são de total responsabilidade do cliente, visto que a Cagece não possui nenhum compromisso sobre as instalações internas do imóvel. Sendo assim, o conserto desse vazamento deve ser executado pelo responsável do imóvel, com a **máxima urgência para evitar**, além do desperdício de água tratada, a emissão de futuras contas de água com valores ainda mais elevados, para as quais não serão aceitas outras reclamações de consumo.

Embora vazamentos surgidos nas instalações internas de imóveis sejam de responsabilidade exclusiva do cliente, a Cagece poderá realizar refaturamento, restrito à conta em análise, de acordo com as Resoluções das Agências Reguladoras, mas somente após a retirada do vazamento e mediante o aviso do cliente da conclusão do serviço para comprovação pela Cagece.

Caso outras contas venham a ser cobradas por conta do vazamento oculto em questão, **as mesmas não serão refaturadas.**

Para mais informações, ligue para a Central de Atendimento da Cagece (0800 275 0195), 24 horas por dia.

Cagece CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

**DATA DE ENTREGA DO COMUNICADO**

_____/_____/_____

988334048

---

C O N S U L T A  D E  B A L C A O

SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO

Consulta efetuada na:

CDL MARACANAU/CE

---

NOME: ADAIRTON FERREIRA LIMA

DATA NASCIMENTO: 16/12/1957

CPF: 146.131.153-53

---

RESULTADO

---

NADA CONSTA - CDL MARACANAU/CE*

Obs: *Não constam registros na Entidade consultante.

---

> Sem ocorrencia(s) de SPC

> Sem ocorrencia(s) de Cheque Lojista

---

* Esta consulta apresenta informações de registros efetuados nas bases privadas do SPC Brasil e da Serasa.

Demais informações, originadas de outros bancos privados ou públicos, devem ser acessadas junto aos órgãos de origem.

---

Baixe o Aplicativo SPC Consumidor na Loja de aplicativo do seu Smartphone e acompanhe de perto seu documento.

---

NUM.PROTOCOLO: 014.951.308.119-6

07/08/2025 11:24:00-horario de Brasilia-FIM

---

SGPC Boa Vista

## Pesquisa simplificada SIPES

Nome: ADAIRTON FERREIRA LIMA
CPF: 146.131.153-53
Data da Consulta: 06/08/2024
Hora da Consulta: 11:05

Consulta SERASA:Nada Consta

Consulta CADIN:Nada Consta

Consulta SCPC:Restrição cadastral

Data ocorrência:25/05/2023
Nome:COMP DE A E E DO CEARA CAGECE
Valor da Dívida:2.015,88
Cidade:SCPC SAO PAULO
Estado:SP
Contrato:0099363270032023
Data Disponível:21/09/2023

Consulta SINAD:Nada Consta

Consulta SICCF:Nada Consta

Consulta SICOW:Nada Consta

| Data Ocorrência | Nome | Valor da Dívida | Cidade | Estado | Contrato | Data |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24/09/2024 | COMP DE A E E DO CEARA CAGECE | R$ 1.015,50 | SCPC SAO PAULO | SP | 0099363270032023 | 09/11 |

Nome: ADAIRTON FERREIRA LIMA
CPF: 146.131.153-53
Data da Consulta: 01/10/2025
Hora da Consulta: 10:53

## SICOW

Nada consta.

## SINAD

Nada consta.

## SERASA

Nada consta.

## CADIN

Nada consta.

## SICCF

Nada consta.

## SCPC

Restrição cadastral.

# Comunicado de Retirada de Hidrômetro para Verificação

Inscrição: 9936327

Endereço: [illegible]

Responsável pela execução

Matrícula: Luciano Paula da Silva
Aux. Oper. Man.I
Mat.: 210560-8

Assinatura: Laboratório de Hidrometria
Setor Cadastro

Prezado (a) Cliente,

Atendendo sua solicitação, a Cagece está retirando o hidrômetro instalado na ligação de água deste imóvel para ser verificado em seu Laboratório de Hidrometria possui um escopo autorizado do INMETRO, EA017 - Portaria INMETRO/DIMEL Nº 089 de 02/05/2016.

Para sua segurança, esclarecemos que o fornecimento de água será normalizado até às 18h de hoje e que todos os dados referentes a este serviço estão registrados no seu pedido, gravado no Sistema Comercial da Cagece.

Solicitamos sua colaboração, facilitando o acesso da equipe para a execução do serviço e informamos ainda, que fica facultada a sua presença durante a realização do referido serviço.

Data da verificação: 19 de Julho de 2024

Leitura do hidrômetro retirado: 0174,518

Leitura do hidrômetro instalado:

Leitura do hidrômetro novo (se necessário):

*Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone: 0800 275 0195.*

Cagece

| Cagece | PROTOCOL | EXERCÍCIO 2024 |
|---|---|---|

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**

**PROTOCOLO** 0732.000475/2024-19

**DATA:** 08/08/2024 10:11

**INTERESSAD** ADAIRTON FERREIRA LIMA

**Disponível também em www.cagece.com.br no menu de serviços opção "Consulta**

## ASSUNTO

CLIENTE SOLICITA ANALISE DE FATURA 05/2023 VOLUME ELEVADO E COBRANÇA DE ESGOTO COM AGUA CORTADA CONFORME REQUERIMENTO ANEXADO JUNTO AS COPIAS DO RG DO SOLICITANTE . INSCRIÇÃO 9936327 CONTATO: (85)9 86382747 EMAIL: ADAIRTON@HOTMAIL.COM

# Resumo das ocorrências

**CPF:** 146.131.153-53

**Nome:** ADAIRTON FERREIRA LIMA

**Endereço:** R 106, 181, TIMBO, MARACANAU, ESTADO CE, 61936-060 [Exibir mapa] ⓘ

| Ocorrência | Quantidade | Última Ocorrência | Valor |
|---|---|---|---|
| Consulta Online ao Banco : | Não foram informados cheques p/consulta | - | - |
| Protesto : | - | - | - |
| Dados de Contato : | 2 | - | - |
| Cheque Sem Fundo Varejo : | - | - | - |
| Informações do Poder Judiciário : | - | - | - |
| Registro de SPC : | - | - | - |
| Cheques Sem Fundo - CCF : | - | - | - |
| Registro de Cheque Lojista : | - | - | - |
| Cheque - Contra Ordem - Outras Ocorrências : | - | - | - |

| Ocorrência | Quantidade | Última Ocorrência | Valor |
|---|---|---|---|
| Consulta realizada : | - | - | - |
| Alerta de Documentos : | - | - | - |
| Crédito Concedido : | - | - | - |
| Contra-Ordem : | Não foram informados cheques p/consulta | - | - |
| Pendências Financeiras Serasa : | - | - | - |
| Contra-Ordem Docto.Diferente do Consultado : | Não foram informados cheques p/consulta | - | - |

## ADAIRTON FERREIRA LIMA

**CPF:**
146.131.153-53

**Data de Nascimento:**
16/12/1957 (67 anos)

**Situação do CPF:**
REGULAR atualizado em 20/06/2024 às 08:41

**Data de inscrição do CPF:**
anterior a 10/11/1990

**Endereço:**
R 106, 181,
TIMBO,
MARACANAU - CE
CEP: 61936-060 [Exibir mapa]

**Telefone Celular:**
85 986436144

**Telefone Fixo:**
85 98838-2747

**Email:**
delarco@uol.com.br

## DADOS ADICIONAIS DE CONTATO

---

C O N S U L T A  D E  B A L C A O

SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO

Consulta efetuada na:

CDL MARACANAU/CE

---

NOME: ADAIRTON FERREIRA LIMA

DATA NASCIMENTO: 16/12/1957

CPF: 146.131.153-53

---

RESULTADO

---

NADA CONSTA - CDL MARACANAU/CE*

Obs: *Não constam registros na Entidade consultante.

---

> Sem ocorrencia(s) de SPC

> Sem ocorrencia(s) de Cheque Lojista

---

* Esta consulta apresenta informações de registros efetuados nas bases privadas do SPC Brasil e da Serasa.

Demais informações, originadas de outros bancos privados ou públicos, devem ser acessadas junto aos órgãos de origem.

---

Baixe o Aplicativo SPC Consumidor na Loja de aplicativo do seu Smartphone e acompanhe de perto seu documento.

---

NUM.PROTOCOLO: 014.996.572.829-5

03/10/2025 10:22:28-horario de Brasilia-FIM

---

# CONTRATO DE LOCAÇÃO

**ADAIRTON FERREIRA LIMA,** CPF: 146.131.153-53, (SSP-CE), e na qualidade de LOCADORES, com responsabilidade solidária, **ANTONIO FLAVIO DE SOUSA CAVALCANTE JUNIOR**, Registro Geral n° 2001002222239 (SSP-CE),CPF N°011.439.653-10, brasileiro, residente e domiciliado na rua 24, n°332, CEP: 61900-490, Conjunto-Jereissati I, Maracanau-CE.

CLÁUSULA 1':DO IMÓVEL LOCADO - OS LOCATÁRIOS recebe(m) em locação o imóvel situado na Rua 27, número 533 B, Jerreissati 1, CEP: 61900-520 em perfeitas condições de uso de suas instalações elétricas e hidráulicas, pintura, teto, telhado e piso, conforme vistoria feita pelo(a)(s) mesmo(a)(s), e se obriga(m) a devolvê-lo nas condições em que o recebeu(ram), no final da locação, sem direito a indenização ou retenção do imóvel por qualquer benfeitoria, ainda que necessária.

CLÁUSULA 2:DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO-O imóvel ora locado, ponto comercial, destina-se a fins exclusivamente moradia, (casa) N 135 A e não podendo o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S), em qualquer hipótese, mudar sua destinação sem o consentimento escrito do(s) LOCADOR(ES).

CLÁUSULA 3: DO PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo da locação é de 2 (dois) anos, começando no dia 10 de setembro de 2025 e terminando no dia 10 de setembro de 2027, data em que o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) se obriga(m) a restituir o imóvel completamente desocupado, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sob pena de incorrer na multa da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, e se sujeitar ao dispositivo do Código Civil Brasileiro, Art. 575.

CLÁUSULA 4:DO VALOR E PAGAMENTO DO ALUGUEL - O aluguel mensal convencionado entre as partes é de R$ 600 (Seiscentos reais), com vencimento no dia 10 de cada mês, devendo ser efetuado na Rua 105, 131D Cojunto Timbó – Maracanaú Ceará, ou outro indicado posteriormente pelo(s) LOCADOR(ES).

§ 1°: O atraso no pagamento de qualquer aluguel, implicará numa multa de 10%, além dos juros de 1% ao mês, e demais encargos, sendo facultado ao(s) LOCADOR(ES) a imediata propositura da competente AÇÃO DE DESPEJO E COBRANÇA. No caso de purgação da mora, em Juízo,o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) também pagará(ão), além da multa, honorários advocatícios e custas processuais. Se o aluguel tiver de ser cobrado amigavelmente, mas por intermédio de advogado, o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) pagará(ão), além da multa, o valor dos honorários do causídico. Fica certo, de logo, que o(s) LOCADOR(ES) tem penhor legal sobre os móveis que vierem guarnecer o prédio (art. 1467 e 1471 do Código Civil).

§ 2°: Os reajustes dos aluguéis ocorrerão de 12 em 12 meses, a contar da data de início deste contrato.

CLÁUSULA 5': DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL - O(A)(S)LOCATÁRIO(A)(S) declara(m) haver recebido o imóvel em perfeitas condições de uso de suas instalações elétricas e hidráulicas, pintura, teto, telhado e piso, conforme vistoria feita pelo(a)(s)mesmo(a)(s), obrigando-se a manter tudo como recebeu, às suas próprias custas, fazendo também, às suas expensas, consertos e limpezas necessárias ao seu uso para, finda a locação, restitui-lo na mais perfeita ordem e no mesmo estado de conservação, limpeza e funcionamento, de modo que possa o imóvel ser imediatamente habitado.

CLÁUSULA 6': DOS ENCARGOS INERENTES À LOCAÇÃO - O(A)(S)LOCATÁRIO(A)(S) é(são) obrigado(s) a satisfazer, às sua custas, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento por parte do(s) LOCADOR(ES), as taxas, encargos e tributos que

§ 2° - O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) nomeia(m) de logo seus procuradores bastantes os mencionados fiadores, que podem receber citação inicial, em conjunto ou separadamente, para qualquer fim deste contrato.

§ 3°-No caso de morte, falência, insolvência ou mudança de domicílio dos fiadores, o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) se obriga(m), dentro de 30(trinta) dias, a dar substituto idôneo, a juízo do(s) LOCADOR(ES), sob pena de incorrer(em) na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA 20: O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) deverá(ão) sempre exigir os recibos de aluguéis, pois o(s) LOCADOR(ES) não se responsabilizará(ão) por qualquer pagamento efetuado sem a devida exibição do respectivo recibo.

§ ÚNICO - Qualquer recebimento feito pelo(s) LOCADOR(ES) fora dos prazos e condições convencionadas neste contrato será tido por mera tolerância e não induzirá renovação ou dispensa de multa e juros.

CLÁUSULA 21:DO FORO - Para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza (CE), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por concordarem e acharem justo o presente contrato, assinam este instrumento de 2 (duas) folhas, frente e verso, em 05(cinco) vias de igual teor e forma, sendo as mesmas entregues ao(s) LOCADOR(ES), ao(s) LOCATÁRIO(A)(S) e ao(s) fiador(es).

Fortaleza, 26 de Maio de 2025

Antonio Flavio de S. Cavalcante Júnior

LOCATÁRIO

CARTÓRIO

Adairton Ferreira

LOCADOR

CARTÓRIO

Fernando Silva Bandeira
Escrevente Autorizado

DK 185167 LUJH 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA I Tabeliã Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Caldemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2297 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:

ANTONIO FLAVIO DE SOUSA CAVALCANTE JÚNIOR

Do que dou fé.
MARACANAÚ, 18 de setembro de 2025

FERNANDO SILVA BANDEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

| | |
|---|---|
| EMOL. | R$ 3,95 |
| ISS | R$ 0,20 |
| FRMMP | R$ 0,20 |
| FAADEP | R$ 0,20 |
| SELO | R$ 1,66 |
| FERMOJU | R$ 0,25 |

DK185167
Selo 2

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

Fernando Silva Bandeira
Escrevente Autorizado

DK 185168 FKNH 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA I Tabeliã Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Caldemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2297 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:

ADAIRTON FERREIRA LIMA

Do que dou fé.
MARACANAÚ, 18 de setembro de 2025

FERNANDO SILVA BANDEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

| | |
|---|---|
| EMOL. | R$ 3,95 |
| ISS | R$ 0,20 |
| FRMMP | R$ 0,20 |
| FAADEP | R$ 0,20 |
| SELO | R$ 1,66 |
| FERMOJU | R$ 0,25 |

DK185168
Selo 2

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS COMERCIAIS

Os signatários deste instrumento, de lado, **ADAIRTON FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no **RG nº. 2081015048348 SSP/CE e CPF nº. 146.131.153-53**, residente à Rua 106, nº 181, Conjunto Timbó - Maracanaú – CE, e do outro, **MONICA DE FATIMA DE LIMA**, brasileira, casada, cabelereira, inscrito no **RG nº 2372948 SSP/PB e CPF nº: 029.784.274-93**, residente à Rua 26, nº 510 A, Jereissati I - Maracanaú – CE, ambos têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceita, a saber.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietário do imóvel sito à **Rua 27, nº 533 B, Jereissati I, Maracanaú - CE**, loca-o ao segundo designado "**LOCATÁRIO**" mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.** O prazo do presente contrato é de **12 (dose) meses**, a iniciar em **15/12/2024**, a terminar em **15/12/2025**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, nas condições previstas neste contrato.

**2.** valor do aluguel mensal **R$ 7000,00 (Setecentos reais)**, que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar até o dia **15** de cada mês, na residência do **LOCADOR** ou de seu representante legal; ficando esclarecido que, passado o prazo estará em mora sujeito a Pena imposta neste contrato. Após o terceiro dia do mês vencido, o locador poderá enviar o recibo de aluguel e encargos de locação para cobrança através de advogados e de sua confiança, respondendo o(s) a locatária também pelos honorários de advogados mesmo que a cobrança seja realizada extrajudicialmente, no de cobrança judicial, pagará a locatária também a custa decorrente.

**2.1.** O locatário pagará no ato do contrato o valor de **R$ 7000,00 (Setecentos reais)** referente a um calção representando os dois primeiros meses de contrato.

**3.** Será imposta uma multa no valor de **10%** do aluguel mediante pagamento após ao quinto dia vencido.

**4.** O imóvel sofrerá um reajuste no valor de seu aluguel semestralmente.

**5.** Os consumos de água, luz, telefone, conservação e seguros e outros decorrente de lei, assim como suas respectivas Majorações, ficam a cargo do **LOCATÁRIO** e, seu não pagamento na época determinada acarretara a rescisão deste.

**6.** O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importam em segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras devendo deixar o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos de iluminação, pinturas, telhados, fechos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

**7.** Não são permitidas a transferência deste contrato, nem a sublocação, cesso ou empréstimo total parcial deste imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, afim de que o

imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato. Igualmente no é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do **LOCADOR**.

**8.** O **LOCATÁRIO** não terá preferência de compra do imóvel locado, caso este seja colocado à venda.

**9.** O **LOCATÁRIO** em caso de atraso no pagamento do aluguel e encargos, de logo autorizam ao locador a incluir seu nome em bancos de dados de proteção de crédito (SPC, SERASA, ETC.) até a efetiva liquidação de aludidos débitos.

**10.** O **LOCATÁRIO** desde já faculta ao **LOCADOR** ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

**11.** Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o **LOCATÁRIO** abandonar o imóvel ou pedir rescisão de contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçada de ruir.

**12**. O presente contrato se firmara tendo como condição: **1 caução de R$ 7000,00 (Setecentos reais)**, no ato da assinatura do contrato, cuja responsabilidade, entretanto, perdurará até a entrega, real e definitiva, das chaves do imóvel locado. Se a **LOCATÁRIO** não cumprir a Cláusula - item (6) deste contrato devera' restituir ao **LOCADOR** o valor do caução já citado para reforma do imóvel locado, forma redefinida na clausula **2.1** desse mesmo contrato.

**13.** Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro de situação do imóvel, com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

**14.** Tudo quanto for devido em razão deste contrato e, que no comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários de advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias e na presença da testemunha abaixo.

**Maracanaú, 11 de dezembro de 2024**

**LOCADOR:** _____
**ADAIRTON FERREIRA LIMA**

**LOCATÁRIO:** _____
**MONICA DE FATIMA DE LIMA**

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança
Monica de Fatima de Lima
Dou fé. Pacatuba-CE.
Em test. da verdade
11 DEZ. 2024
) Beth Roberta Almeida
) Camila Andrade - Substituta
) Suzy Ferreira Martins - Escrevente
) Cecilianne de Moraes - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
DI 315647

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA I Tabeliã Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Caldemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2297 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
ADAIRTON FERREIRA LIMA
Do que dou fé.
MARACANAÚ, 11 de dezembro de 2024
FERNANDA RODRIGUES OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

| | |
|---|---|
| EMOL. | R$ 3,77 |
| ISS | R$ 0,00 |
| FRMMP | R$ 0,19 |
| FAADEP | R$ 0,19 |
| SELO | R$ 1,49 |
| FERMOJU | R$ 0,24 |
| DI388889 Selo 2 | |

DI 388889
AINX 02

# CONTRATO DE LOCAÇÃO

**ADAIRTON FERREIRA LIMA,** CPF: 146.131.153-53, (SSP-CE), e na qualidade de LOCADORES, com responsabilidade solidária, **ANTONIO FLAVIO DE SOUSA CAVALCANTE JUNIOR**, Registro Geral n° 2001002222239 (SSP-CE),CPF N°011.439.653-10, brasileiro, residente e domiciliado na rua 24, n°332, CEP: 61900-490, Conjunto-Jereissati I, Maracanau-CE.

CLÁUSULA 1':DO IMÓVEL LOCADO - OS LOCATÁRIOS recebe(m) em locação o imóvel situado na Rua 27, número 533 B, Jerreissati 1, CEP: 61900-520 em perfeitas condições de uso de suas instalações elétricas e hidráulicas, pintura, teto, telhado e piso, conforme vistoria feita pelo(a)(s) mesmo(a)(s), e se obriga(m) a devolvê-lo nas condições em que o recebeu(ram), no final da locação, sem direito a indenização ou retenção do imóvel por qualquer benfeitoria, ainda que necessária.

CLÁUSULA 2:DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO-O imóvel ora locado, ponto comercial, destina-se a fins exclusivamente moradia, (casa) N 135 A e não podendo o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S), em qualquer hipótese, mudar sua destinação sem o consentimento escrito do(s) LOCADOR(ES).

CLÁUSULA 3: DO PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo da locação é de 2 (dois) anos, começando no dia 10 de setembro de 2025 e terminando no dia 10 de setembro de 2027, data em que o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) se obriga(m) a restituir o imóvel completamente desocupado, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sob pena de incorrer na multa da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, e se sujeitar ao dispositivo do Código Civil Brasileiro, Art. 575.

CLÁUSULA 4:DO VALOR E PAGAMENTO DO ALUGUEL - O aluguel mensal convencionado entre as partes é de R$ 600 (Seiscentos reais), com vencimento no dia 10 de cada mês, devendo ser efetuado na Rua 105, 131D Cojunto Timbó – Maracanaú Ceará, ou outro indicado posteriormente pelo(s) LOCADOR(ES).

§ 1°: O atraso no pagamento de qualquer aluguel, implicará numa multa de 10%, além dos juros de 1% ao mês, e demais encargos, sendo facultado ao(s) LOCADOR(ES) a imediata propositura da competente AÇÃO DE DESPEJO E COBRANÇA. No caso de purgação da mora, em Juízo,o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) também pagará(ão), além da multa, honorários advocatícios e custas processuais. Se o aluguel tiver de ser cobrado amigavelmente, mas por intermédio de advogado, o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) pagará(ão), além da multa, o valor dos honorários do causídico. Fica certo, de logo, que o(s) LOCADOR(ES) tem penhor legal sobre os móveis que vierem guarnecer o prédio (art. 1467 e 1471 do Código Civil).

§ 2°: Os reajustes dos aluguéis ocorrerão de 12 em 12 meses, a contar da data de início deste contrato.

CLÁUSULA 5': DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL - O(A)(S)LOCATÁRIO(A)(S) declara(m) haver recebido o imóvel em perfeitas condições de uso de suas instalações elétricas e hidráulicas, pintura, teto, telhado e piso, conforme vistoria feita pelo(a)(s)mesmo(a)(s), obrigando-se a manter tudo como recebeu, às suas próprias custas, fazendo também, às suas expensas, consertos e limpezas necessárias ao seu uso para, finda a locação, restitui-lo na mais perfeita ordem e no mesmo estado de conservação, limpeza e funcionamento, de modo que possa o imóvel ser imediatamente habitado.

CLÁUSULA 6': DOS ENCARGOS INERENTES À LOCAÇÃO - O(A)(S)LOCATÁRIO(A)(S) é(são) obrigado(s) a satisfazer, às sua custas, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento por parte do(s) LOCADOR(ES), as taxas, encargos e tributos que

onerem ou venham onerar o imóvel ora locado, inclusive imposto predial, taxas de incêndio, água e

esgoto, condomínio normal ou extraordinário.

§ ÚNICO:A diferença de impostos, taxas, condomínios, multas ou acréscimos a que o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) der(em) causa será paga por ele(s) próprio(s).

CLÁUSULA 7'- Os consumos de água, energia, telefone, bem como todos os impostos (IPTU,...), taxas (incêndio, lixo, ...), contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, assim como suas majorações, serão pagos pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S), e o seu não pagamento na época determinada, assim como a transferência sem autorização escrita, acarretará, a critério do(s) LOCADOR(ES) ou do seu representante, a rescisão deste contrato, ficando, em qualquer caso, o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) responsável(eis) pelos respectivos débitos deixados até a sua efetiva desocupação do imóvel, mesmo ultrapassando a vigência do presente contrato. A desocupação deverá ser informada antecipadamente, por escrito, com a indicação do exato dia de sua saída, que será válida somente a partir do seu efetivo cumprimento.

§1°: O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) deverá(ão) registrar e manter todos os serviços utilizados (água, energia, telefone etc) em seus próprios nomes e apresentar(em)mensalmente os respectivos comprovantes de pagamento, assim como de outros oriundos do presente contrato, sob pena de infringir(em) a cláusula penal de n°13.

§ 2°: Ao desocupar(em) o imóvel, o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) se compromete(m) a providenciar o "corte" de todos os serviços nele utilizados, principalmente de ÁGUA,LUZ, TELEFONE, assumindo neste ato a obrigação de ficar(em) responsável(eis) pelo pagamento dos respectivos débitos deixados no imóvel a partir do início da vigência deste contrato e até que o "corte" não seja realizado, independentemente do nome do titular do serviço utilizado, do prazo final do contrato e da efetiva saída do imóvel.

CLÁUSULA 8-O(S) LOCADOR(ES) não recebeu (ram) importância alguma a título de luvas, nem pactuou negócio semelhante com o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S), razão pela qual este(s) nada pode(m) exigir ao final do contrato, mesmo a título de fundo de comércio. Não se soma o tempo em que estiver o imóvel locado expressamente para os fins da Legislação comercial locatária, com o que concorda(m) plenamente o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S).

CLÁUSULA 9°-O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) renuncia(m) expressamente o direito de preferência no caso de venda do imóvel.

CLÁUSULA 10 - Não é permitida a transferência deste contrato nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do(s) LOCADOR(ES), não se presumindo a autorização pela simples demora do(s) LOCADOR(ES)em propor ação de despejo e cobrança ou outras providências.

CLÁUSULA 11 - Obriga(m)-se o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S), no curso da locação, a satisfazer(em) a todas as exigências dos poderes públicos. O presente contrato só será extinto após serem cumpridas todas as obrigações do(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S), permanecendo suas responsabilidades e de seu(s) fiadores(s) até a efetiva entrega das chaves, após a vistoria do imóvel e verificado o exato cumprimento de todas suas cláusulas. **LAIS LIDIA DOS SANTOS FREITAS**, Registro Geral n° 2016126179-0 (SSP-CE),CPF N°63114872336, brasileiro, residente e domiciliado na rua, n° 58, CEP: 61910-000, Conjunto-Jereissati II, Maracanau-CE.

CLÁUSULA 12:DOS IMPEDIMENTOS DO(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) -O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) não poder(ão), sem o consentimento escrito do(s) LOCADOR(ES), ceder, transferir, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte, o imóvel locado, não lhe(s) sendo ainda permitido fazer quaisquer instalações, adaptações, benfeitorias ou obras sem autorização escrita do(s)LOCADOR(ES). Qualquer destas, uma vez executadas, aderirão ao imóvel, não fazendo jus o(a)(s)LOCATÁRIO(A)(S) a qualquer indenização, assim como este(a)(s) responderá(ão) pelos prejuízos causados no imóvel.

CLÁUSULA 13:DA MULTA CONTRATUAL (CLÁUSULAPENAL) - Fica estipulada a multa correspondente a 02(dois) meses de aluguéis vigentes à época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, reservado à parte inocente a faculdade de considerar simultaneamente rescindida a locação independentemente de qualquer formalidade legal. A multa será sempre paga integralmente, seja qual for o tempo já decorrido do contrato. Qualquer estrago ocasionado ao imóvel ou em suas instalações, bem como as despesas que o(s) LOCADOR(ES) tiver(em) que efetuar, por eventuais modificações feitas no mesmo pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S), não estão compreendidas na multa estipulada nesta cláusula e serão cobradas aparte.

§ ÚNICO: Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da Cláusula Penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.

CLÁUSULA 14:DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO- Somente será aceita a renovação deste contrato com a manifestação escrita do(s) LOCADOR(ES), caso seja do seu interesse.

CLÁUSULA 15: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL - Finda, extinta ou rescindida a locação, por qualquer motivo, obriga(m)-se o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) a devolver as chaves com os comprovantes de quitação das despesas de energia, água, telefone, condomínio e imposto predial. Nessa oportunidade, será o imóvel vistoriado pelo(s) LOCADOR(ES) ou pelo seu representante legal, a fim de se verificar suas condições, ficando o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S)obrigado(s) a pagar as indenizações pelos danos que forem constatados por culpa direta ou indireta ou ainda pelo simples desgaste do uso. Caso não seja feita a liquidação na oportunidade, fica garantido ao(s) LOCADOR(ES) o direito de não receber as chaves do imóvel, ressalvado o direito do(s) LOCADOR(ES) de optar pela VISTORIA JUDICIAL COM ARBITRAMENTO, arcando o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) com todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive pelos aluguéis e demais encargos até a efetiva liberação do imóvel.

CLÁUSULA 16: Ao pretender desocupar o imóvel ora locado e rescindir o contrato, o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S), de logo, se obriga(m) a notificar, por escrito, o(s)LOCADOR(ES) ou seu representante legal, no prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 17: O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) se compromete(m) a permitir que o(s) LOCADOR(ES) ou seu representante legal vistorie(m) o imóvel, devendo esta vistoria ocorrer no horário diurno.

CLAUSULA 18:DOS FATOSSUPERVENIENTES - Em caso de desapropriação, incêndio ou qualquer outro fato que torne impeditiva a continuidade da locação, e que não tenha resultado da ação ou omissão das partes contratantes, considerar-se-á extinta a locação, de pleno direito, sem que seja imputada indenização, a qualquer título, reciprocamente.

CLÁUSULA 19:DOS FIADORES -Assina(m) como fiador(es) e principais pagador(es), solidariamente responsável(is) pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações desta locação ora contratada, juntamente com o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S), Sra. _____, _____Esta fiança opor prazo indeterminado.

§ 1°-O(s) fiador(es) renuncia(m) ao benefício de ordem (Arts. 827 e 828 do Código Civil), bem como da faculdade contida nos artigos 835 a 838 do Código Civil, declarando de logo que concorda(m) com as prorrogações do contrato ou da locação que vier(em) as partes a combinar em aditivo ao instrumento contratual, ou em substituição existente, assim como o aumento ou reajustamento do aluguel por acordo ou força da Lei.

§ 2° - O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) nomeia(m) de logo seus procuradores bastantes os mencionados fiadores, que podem receber citação inicial, em conjunto ou separadamente, para qualquer fim deste contrato.

§ 3°-No caso de morte, falência, insolvência ou mudança de domicílio dos fiadores, o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) se obriga(m), dentro de 30(trinta) dias, a dar substituto idôneo, a juízo do(s) LOCADOR(ES), sob pena de incorrer(em) na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA 20: O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) deverá(ão) sempre exigir os recibos de aluguéis, pois o(s) LOCADOR(ES) não se responsabilizará(ão) por qualquer pagamento efetuado sem a devida exibição do respectivo recibo.

§ ÚNICO - Qualquer recebimento feito pelo(s) LOCADOR(ES) fora dos prazos e condições convencionadas neste contrato será tido por mera tolerância e não induzirá renovação ou dispensa de multa e juros.

CLÁUSULA 21:DO FORO - Para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza (CE), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por concordarem e acharem justo o presente contrato, assinam este instrumento de 2 (duas) folhas, frente e verso, em 05(cinco) vias de igual teor e forma, sendo as mesmas entregues ao(s) LOCADOR(ES), ao(s) LOCATÁRIO(A)(S) e ao(s) fiador(es).

Fortaleza, 26 de Maio de 2025

Antonio Flávio de S. Cavalcante Júnior

LOCATÁRIO

CARTÓRIO

LOCADOR

CARTÓRIO

DK 185167 LUJH 2

Fernando Silva Bandeira
Escrevente Autorizado

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA I Tabeliã Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Caldemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2297 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:

ANTONIO FLAVIO DE SOUSA CAVALCANTE JÚNIOR

Do que dou fé.
MARACANAÚ, 18 de setembro de 2025

| | |
|---|---|
| EMOL. | R$ 3,95 |
| ISS | R$ 0,20 |
| FRMMP | R$ 0,20 |
| FAADEP | R$ 0,20 |
| SELO | R$ 1,56 |
| FERMOJU | R$ 0,26 |

DK185167
Selo 2

FERNANDO SILVA BANDEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Confira os dados do sêlo em: selodigital.tjce.jus.br/portal

DK 185168 FKNH 2

Fernando Silva Bandeira
Escrevente Autorizado

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA I Tabeliã Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Caldemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2297 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:

ADAIRTON FERREIRA LIMA

Do que dou fé.
MARACANAÚ, 18 de setembro de 2025

| | |
|---|---|
| EMOL. | R$ 3,95 |
| ISS | R$ 0,20 |
| FRMMP | R$ 0,20 |
| FAADEP | R$ 0,20 |
| SELO | R$ 1,56 |
| FERMOJU | R$ 0,26 |

DK185168
Selo 2

FERNANDO SILVA BANDEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Confira os dados do sêlo em: selodigital.tjce.jus.br/portal

# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS COMERCIAIS

Os signatários deste instrumento, de lado, **ADAIRTON FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no **RG nº. 2081015048348 SSP/CE e CPF nº. 146.131.153-53**, residente à Rua 106, nº 181, Conjunto Timbó - Maracanaú – CE, e do outro, **MONICA DE FATIMA DE LIMA**, brasileira, casada, cabelereira, inscrito no **RG nº 2372948 SSP/PB e CPF nº: 029.784.274-93**, residente à Rua 26, nº 510 A, Jereissati I - Maracanaú – CE, ambos têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceita, a saber.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietário do imóvel sito à **Rua 27, nº 533 B, Jereissati I, Maracanaú - CE**, loca-o ao segundo designado "**LOCATÁRIO"** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.** O prazo do presente contrato é de **12 (dose) meses**, a iniciar em **15/12/2024**, a terminar em **15/12/2025**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, nas condições previstas neste contrato.

**2.** valor do aluguel mensal **R$ 7000,00 (Setecentos reais)**, que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar até o dia **15** de cada mês, na residência do **LOCADOR** ou de seu representante legal; ficando esclarecido que, passado o prazo estará em mora sujeito a Pena imposta neste contrato. Após o terceiro dia do mês vencido, o locador poderá enviar o recibo de aluguel e encargos de locação para cobrança através de advogados e de sua confiança, respondendo o(s) a locatária também pelos honorários de advogados mesmo que a cobrança seja realizada extrajudicialmente, no de cobrança judicial, pagará a locatária também a custa decorrente.

**2.1.** O locatário pagará no ato do contrato o valor de **R$ 7000,00 (Setecentos reais)** referente a um calção representando os dois primeiros meses de contrato.

**3.** Será imposta uma multa no valor de **10%** do aluguel mediante pagamento após ao quinto dia vencido.

**4.** O imóvel sofrerá um reajuste no valor de seu aluguel semestralmente.

**5.** Os consumos de água, luz, telefone, conservação e seguros e outros decorrente de lei, assim como suas respectivas Majorações, ficam a cargo do **LOCATÁRIO** e, seu não pagamento na época determinada acarretara a rescisão deste.

**6.** O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importam em segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras devendo deixar o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos de iluminação, pinturas, telhados, fechos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

**7.** Não são permitidas a transferência deste contrato, nem a sublocação, cesso ou empréstimo total parcial deste imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, afim de que o

imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato. Igualmente no é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do **LOCADOR**.

**8.** O **LOCATÁRIO** não terá preferência de compra do imóvel locado, caso este seja colocado à venda.

**9.** O **LOCATÁRIO** em caso de atraso no pagamento do aluguel e encargos, de logo autorizam ao locador a incluir seu nome em bancos de dados de proteção de crédito (SPC, SERASA, ETC.) até a efetiva liquidação de aludidos débitos.

**10.** O **LOCATÁRIO** desde já faculta ao **LOCADOR** ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

**11.** Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o **LOCATÁRIO** abandonar o imóvel ou pedir rescisão de contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçada de ruir.

**12**. O presente contrato se firmara tendo como condição: **1 caução de R$ 7000,00 (Setecentos reais)**, no ato da assinatura do contrato, cuja responsabilidade, entretanto, perdurará até a entrega, real e definitiva, das chaves do imóvel locado. Se a **LOCATÁRIO** não cumprir a Cláusula - item (6) deste contrato devera' restituir ao **LOCADOR** o valor do caução já citado para reforma do imóvel locado, forma redefinida na clausula **2.1** desse mesmo contrato.

**13.** Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro de situação do imóvel, com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

**14.** Tudo quanto for devido em razão deste contrato e, que no comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários de advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias e na presença da testemunha abaixo.

**Maracanaú, 11 de dezembro de 2024**

**LOCADOR:** _____
**ADAIRTON FERREIRA LIMA**

**LOCATÁRIO:** _____
**MONICA DE FATIMA DE LIMA**

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança
Monica de Fatima de Lima
Dou fé. Pacatuba-CE.
Em test. ___ da verdade
11 DEZ. 2024
) Belª Roberta Almeida
) Camila Andrade - Substituta
) Suzy Ferreira Martins - Escrevente
) Cecilianne de Moraes - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA I Tabeliã Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Caldemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2297 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
ADAIRTON FERREIRA LIMA
Do que dou fé.
MARACANAÚ, 11 de dezembro de 2024
FERNANDA RODRIGUES OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

| | |
|---|---|
| EMOL. | R$ 3,77 |
| ISS | R$ 0,00 |
| FRMMP | R$ 0,19 |
| FAADEP | R$ 0,19 |
| SELO | R$ 1,49 |
| FERMOJU | R$ 0,24 |
| DI388889 Selo 2 | |

DI 388889
AINX 02